



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado
pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações
dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1ª Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1ª Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 174, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado em 6º lugar, nomear a Sr.ª **Priscila Bogado de Oliveira**, portadora do CPF nº 002.548.401-08, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Ciências, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado em 10º lugar, nomear o Sr. **Ewerton da Silva Marques**, portador do CPF nº 020.406.831-27, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Geografia, provimento efetivo, Classe A, Nível III, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Instituir Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 005/2023.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Bruna Janaina Prachum Dias, Maxsuel Andrade Soares e Sinara Bueno de Camargo.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Sr.^a Bruna Janaina Prachum Dias.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul e Lei Complementar Municipal nº 041/07, Resolve:

Art. 1º De acordo com o que consta do Processo Administrativo de Sindicância n.º 041/2022, aplicar a servidora T.C.N.L., a penalidade inerente aos Arts. 207,

II e 210, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 041/07 – consubstanciada nas transgressões legais dos Arts. 197, I, II e X da referida Lei, ensejando em suspensão sem remuneração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 176, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul e Lei Complementar Municipal nº 041/07, Resolve:

Art. 1º De acordo com o que consta do Processo Administrativo de Disciplinar n.º 054/2022, aplicar a servidora D.S.F., a penalidade inerente aos Arts. 207, II e 210, da Lei Complementar Municipal nº 041/07 – consubstanciada nas transgressões legais dos Arts. 197, IV, V e X, bem como ao Art. 198, III e XVI, da referida Lei, ensejando em suspensão sem remuneração pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 011/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

| TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | |
|--|------------------------|----------------|
| | NOME | DOCUMENTO |
| 1 | Aline dos Santos Silva | 066.065.191-28 |

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 07 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 008/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA para LOTAÇÃO de atribuições de aulas, em caráter TEMPORÁRIO, PROFESSORES** inscritos e aprovados conforme o **Processo Seletivo Simplificado** (Edital n 001/2022) constantes no Banco Reserva para desempenho da Função Docente Temporária na Rede Municipal de Ensino, que serão regidos pelo disposto na Lei Complementar nº 015/02 de 20 de dezembro de 2002 e os Decretos nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012 e nº 2.786 de 05 de janeiro de 2017.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação de professores se dá em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de acordo com as condições e disposições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo simplificado – Edital nº 01/2022, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal.

1.2. Os professores **Convocados para atribuições de aulas temporárias deverão comparecer no local, dia e horário estipulado para lotação de vagas** ocupadas por professores em cargos comissionados, designados, com atestados médicos **sem obrigatoriedade de contrato.**

1.3. Os convocados deverão comparecer portando documento de identificação, sendo considerados: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

1.4. Os candidatos convocados para atribuições de aulas que não comparecerem na data e horários estipulados serão colocados no final da fila, sem questionamentos e mudanças futuras.

1.5. Ficam CONVOCADOS (A) (S) OS CANDIDATOS (A) (S) DA RELAÇÃO ABAIXO, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, para atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 07/03/2023 – HORÁRIO: 07 às 11hs.

EDUCAÇÃO INFANTIL (REGENTE) – RURAL

| NOME | |
|------|------------------------------------|
| 01 | ROSANGELA PEREIRA DE MELLO FONSECA |

CIÊNCIAS – RURAL

| NOME | |
|------|----------------------|
| 01 | YAGO DANTAS DA SILVA |

2. DOS IMPEDIMENTOS:

2.1. São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, ao candidato que:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- a) docente que se encontre com quatro ou mais meses de gestação (Decreto nº 2.786/2017), ou estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- b) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- c) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- d) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;
- e) estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
- f) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- g) estiver readaptado;
- h) estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;
- i) encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2786 de 05/01/2017;
- j) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- k) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

2.2. O não comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 07 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;

Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);

PASEP, PIS ou NIT;

Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);

Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;

Título de Eleitor;

Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;

Certificado Militar (para homens);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);

Número de Telefone para contato;

Carteira de Identidade;

Exame Admissional;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO (ITENS):

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Prática Produtos e Serviços de Limpeza Ltda** – CNPJ/MF nº **11.352.458/0001-26**.

Pregão Eletrônico nº Processo Administrativo nº 083/2022 762/2022

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

Copo descartável para água 180 ML De R\$ 4,10 para **R\$ 5,93**

Copo descartável para café 50 ML De R\$ 2,17 para **R\$ 4,35**

Escova para lavar roupa 1 UN De R\$ 2,29 para **R\$ 3,06**

Esponja de Lã de aço 1 pacote 60G De R\$ 1,99 para **R\$ 3,58**

Rodo de madeira 60 CM c/ Cabo De R\$ 9,49 para **R\$ 13,73**

Saco de lixo 200 LTs pacote com 100 UM De R\$ 54,97 para **R\$ 62,04**

*Data da Assinatura: 17/02/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Maristela Moreira do Nascimento – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR**

PREÇO POR ITEM", visando a futura aquisição de veículos a serem destinados ao Esf Central, Hospital Municipal, Regulação e Canil Municipal, conforme Emendas Impositivas nºs 01, 05 e 09 (projeto de lei 83/2022), propostas pela Câmara Municipal e a serem executadas pelo Executivo Municipal - Lei nº 1.339/2022.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **21 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 07 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para a Frota do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Foi adjudicado pelo pregoeiro às empresas: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 45.676,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). O valor total da licitação é de R\$ 45.676,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Chapadão do Sul/MS, 07 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADENDO I AO CERTAME LICITATÓRIO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial – Portaria nº 524/2022 – informa que o Pregão Eletrônico nº 010/2023, Registro de Preço nº 007/2023, Processo Administrativo nº 107/2023 – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **no que concerne ao Edital, sofrerá as seguintes alterações:**

Do prazo de entrega, onde se lê:

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os veículos deverão ser fornecidos de forma parcelada, eventual e futura, conforme autorização de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante, independentemente da quantidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização.

Da qualificação técnica, Leia-se:

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os veículos deverão ser fornecidos de forma parcelada, eventual e futura, conforme autorização de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante, independentemente da quantidade, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização, podendo ser prorrogáveis.

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e Súmula nº 473 do STF.

Haja vista as alterações importarem em mudanças significativas ao objeto do certame, afetando sobremaneira a apresentação da documentação e formulação das propostas por parte dos potenciais licitantes, **se faz necessário a republicação do edital.**

Chapadão do Sul/MS, 07 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro
Portaria nº 524/2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 423/2022 Credenciamento Médico – Especialidades Médicas 006/2022 Inexigibilidade nº 006/2022

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Crepaldi Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.691.324/0001-02**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 06 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 423/2022
Credenciamento Médico – Especialidades Médicas 006/2022
Inexigibilidade nº 006/2022

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Anestesiologista) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Crepaldi Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.691.324/0001-02**, neste ato representado pelo Sr. Claudio Belluci Crepaldi, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESPECIALIDADE | UND | VALOR (R\$) | VALOR UNIT |
|------|------------------------------|----------------|--------------|-------------|--|
| 1 | AMBULATÓRIO ANESTESIOLOGIA | ANESTESIOLOGIA | CONSULTA | R\$ 80,00 | 8 x TABELA SIGTAP Código:0301010072 |
| 19 | PRODUTIVIDADE (INTERNAÇÕES) | - | PROCEDIMENTO | - | SIHD SUS |
| 20 | SOBREAVISO DE ANESTESIOLOGIA | ANESTESIOLOGIA | HORA | R\$ 80,00 | -- |

Chapadão do Sul/MS, 06 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130 | | | | | |
|---|------------|---------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 15294/2023 | 10281 | AVENIDA ESPIRITO SANTO, Nº 1382 | 21 | 16 | ESPLANADA |
| 15295/2023 | 10282 | RUA PICA-PAU, Nº 17 | 21 | 17 | ESPLANADA |
| 15296/2023 | 10283 | RUA PICA-PAU, Nº 27 | 21 | 18 | ESPLANADA |
| 15297/2023 | 10288 | RUA PICA-PAU, Nº 85 | 21 | 23 | ESPLANADA |
| 15299/2023 | 14444 | RUA DOS PAVÕES, Nº 799 | 81 | 8 | ESPLANADA III |
| 15300/2023 | 14449 | RUA DOS PAVÕES, Nº 749 | 81 | 13 | ESPLANADA III |
| 15301/2023 | 14450 | RUA DO SPAVÕES, Nº 739 | 81 | 14 | ESPLANADA III |
| 15302/2023 | 14451 | RUA DOS PAVÕES, Nº 729 | 81 | 15 | ESPLANADA III |
| 15303/2023 | 14453 | RUA DOS PAVÕES, Nº 709 | 81 | 17 | ESPLANADA III |
| 15305/2023 | 16006 | RUA PINGUIM-REI, Nº 212 | 81 | 23 | ESPLANADA III |
| 15306/2023 | 16007 | RUA PINGUIM REI, Nº 224 | 81 | 24 | ESPLANADA III |
| 15310/2023 | 14570 | RUA DOS MUTUNS, Nº 840 | 86 | 4 | ESPLANADA III |
| 15311/2023 | 14571 | RUA DAS POMBAS, Nº 1214 | 86 | 5 | ESPLANADA III |
| 15312/2023 | 14574 | RUA DAS POMBAS, Nº 1184 | 86 | 8 | ESPLANADA III |
| 15313/2023 | 14589 | RUA DOS CARDEAIS, Nº 877 | 86 | 22 | ESPLANADA III |
| 15314/2023 | 14599 | RUA FAISÃO, Nº 319 | 86 | 32 | ESPLANADA III |
| 15315/2023 | 14600 | RUA FAISÃO, Nº 329 | 86 | 33 | ESPLANADA III |
| 15316/2023 | 14601 | RUA FAISÃO, Nº 339 | 86 | 34 | ESPLANADA III |
| 15317/2023 | 3660 | RUA K, Nº 172 | D-4 | 30 | ESPERANÇA |
| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372 | | | | | |
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 15298/2023 | 10577 | RUA TUIUIU Nº 419 | 29 | 31 | ESPLANADA |
| 15304/2023 | 10548 | RUA SERIEMA Nº 208 | 29 | 02 | ESPLANADA |
| 15307/2023 | 10586 | RUA TUIUIU Nº 523 | 29 | 40 | ESPLANADA |
| 15308/2023 | 10568 | RUA DAS CORUJAS Nº 195 | 29 | 22 | ESPLANADA |
| 15309/2023 | 10558 | RUA MARACANA Nº 290 | 29 | 12 | ESPLANADA |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
CNPJ nº 31.863.711/0001-13

Prestação de Contas Anual de Gestão
(Balanço Geral Individualizado) de 2022

Anexos 12, 13, 14 E NE

Ordenador de Despesa: Itamar Mariani
Responsável Contábil: Paula Souza Lara
Controlador Interno: Lucas Ricardo Cabrera

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

XML nr.: 11

CHAPADÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHAPADÃO DO SUL
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

23/02/2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 87.000,00 | 87.000,00 | 136.313,60 | 49.313,60 |
| 2 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | RECETA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | RECETA PATRIMONIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 52.370,46 | 51.370,46 |
| 12 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Valores Mobiliários | 1.000,00 | 1.000,00 | 52.370,46 | 51.370,46 |
| 14 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | RECETA AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECETA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECETA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 86.000,00 | 86.000,00 | 83.943,14 | -2.056,86 |
| 37 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 85.000,00 | 85.000,00 | 83.943,14 | -1.056,86 |
| 38 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 39 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----------|-----------|------------|-----------|
| 54 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 87.000,00 | 87.000,00 | 136.313,60 | 49.313,60 |
| 65 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 87.000,00 | 87.000,00 | 136.313,60 | 49.313,60 |
| 73 | DÉPÓSITO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | TOTAL (VII) = (V + VI) | 87.000,00 | 87.000,00 | 136.313,60 | 49.313,60 |
| 75 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|-----|--|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 79 | DESPESAS CORRENTES (VIII) | 2.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 80 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Outras Despesas Correntes | 2.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 83 | DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Investimentos | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) | 87.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 89 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 87.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 97 | SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 136.313,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 87.000,00 | 1.000,00 | 136.313,60 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 99 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e) |
|-----|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b) | | | | |
| 100 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d) |
|-----|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-------------------------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b) | | | |
| 109 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Paula Souza Lara
Contadora
CRC MS 011005/O-8

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 12

CHAPADÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHAPADÃO DO SUL
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA SP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2023

| INGRESSOS | | | | | DISPÊNDIOS | | | | |
|-----------|--|------|------------|-----------|------------|--|------|------|------|
| Nr. | G1 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA | 2022 | 2021 | Nr. | G2 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA | 2022 | 2021 |
| 1 | Receitas Orçamentárias (I) | 0 | 136.313,60 | 85.069,46 | 88 | Despesas Orçamentárias (VI) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | 00 Recursos Ordinários | 0 | 136.313,60 | 85.069,46 | 89 | 00 Recursos Ordinários | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 90 | 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 91 | 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 92 | 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental | 0 | 0,00 | 0,00 | 93 | 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | 05 Contribuição de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 | 94 | 05 Contribuição de Melhoria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | 07 Precatórios do FUNDEF | 0 | 0,00 | 0,00 | 95 | 07 Precatórios do FUNDEF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | 10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos) | 0 | 0,00 | 0,00 | 96 | 10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 12 Serviços de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 97 | 12 Serviços de Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 13 Serviços Educacionais | 0 | 0,00 | 0,00 | 98 | 13 Serviços Educacionais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0 | 0,00 | 0,00 | 99 | 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0 | 0,00 | 0,00 | 100 | 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0 | 0,00 | 0,00 | 101 | 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 0,00 | 0,00 | 102 | 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 0 | 0,00 | 0,00 | 103 | 18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 0 | 0,00 | 0,00 | 104 | 19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União | 0 | 0,00 | 0,00 | 105 | 20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União | 0 | 0,00 | 0,00 | 106 | 21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União | 0 | 0,00 | 0,00 | 107 | 22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0 | 0,00 | 0,00 | 108 | 23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado | 0 | 0,00 | 0,00 | 109 | 24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado | 0 | 0,00 | 0,00 | 110 | 25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado | 0 | 0,00 | 0,00 | 111 | 26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0 | 0,00 | 0,00 | 112 | 27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 28 Transferências de Convênios - Outros | 0 | 0,00 | 0,00 | 113 | 28 Transferências de Convênios - Outros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 0,00 | 0,00 | 114 | 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS | 0 | 0,00 | 0,00 | 115 | 30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 0,00 | 0,00 | 116 | 31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 32 Outros Recursos Vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 | 117 | 32 Outros Recursos Vinculados à Educação | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 33 Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 | 118 | 33 Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 | 119 | 34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0 | 0,00 | 0,00 | 120 | 41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0 | 0,00 | 0,00 | 121 | 42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0 | 0,00 | 0,00 | 122 | 43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | 44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração | 0 | 0,00 | 0,00 | 123 | 44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 | 124 | 47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | 48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 | 125 | 48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | 50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0 | 0,00 | 0,00 | 126 | 50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | 51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0 | 0,00 | 0,00 | 127 | 51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | 52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 | 128 | 52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 | 129 | 53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0 | 0,00 | 0,00 | 130 | 54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | 55 Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 | 131 | 55 Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | | | | |
|----|---|---|------------|------------|-----|---|---|------------|------------|
| 44 | 55 Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 | 131 | 55 Transferência Especial da União | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | 59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0 | 0,00 | 0,00 | 132 | 59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | 60 Recursos próprios dos Consórcios | 0 | 0,00 | 0,00 | 133 | 60 Recursos próprios dos Consórcios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | 61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio | 0 | 0,00 | 0,00 | 134 | 61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0 | 0,00 | 0,00 | 135 | 62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | 63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0 | 0,00 | 0,00 | 136 | 63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 137 | 64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | 65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 0 | 0,00 | 0,00 | 138 | 65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | 66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 | 139 | 66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | 69 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 3º) | 0 | 0,00 | 0,00 | 140 | 69 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 3º) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 | 141 | 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | 71 Recursos Vinculados ao Trânsito | 0 | 0,00 | 0,00 | 142 | 71 Recursos Vinculados ao Trânsito | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | 75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 | 143 | 75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | 76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 | 144 | 76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | 80 Transferências do Estado - FUNDERSUL | 0 | 0,00 | 0,00 | 145 | 80 Transferências do Estado - FUNDERSUL | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | 81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais | 0 | 0,00 | 0,00 | 146 | 81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 0 | 0,00 | 0,00 | 147 | 82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | 84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios | 0 | 0,00 | 0,00 | 148 | 84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | 85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 | 149 | 85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | 86 Recursos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 | 150 | 86 Recursos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | 88 Outras Transferências de recursos do Estado | 0 | 0,00 | 0,00 | 151 | 88 Outras Transferências de recursos do Estado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | 89 Outras Receitas primárias | 0 | 0,00 | 0,00 | 152 | 89 Outras Receitas primárias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | 90 Operações de Crédito Internas | 0 | 0,00 | 0,00 | 153 | 90 Operações de Crédito Internas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | 91 Operações de Crédito Externas | 0 | 0,00 | 0,00 | 154 | 91 Operações de Crédito Externas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | 92 Alienação de Bens - Móveis | 0 | 0,00 | 0,00 | 155 | 92 Alienação de Bens - Móveis | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | 93 Alienação de Bens - Imóveis | 0 | 0,00 | 0,00 | 156 | 93 Alienação de Bens - Imóveis | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | 94 Outras Receitas Não-Primárias | 0 | 0,00 | 0,00 | 157 | 94 Outras Receitas Não-Primárias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0 | 0,00 | 0,00 | 158 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 | 159 | Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 0 | 0,00 | 0,00 | 160 | Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 | 161 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 | 162 | Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 | 163 | Outras Transferências Financeiras | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 164 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 165 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Recebimentos Extraorçamentários (III) | 0 | 0,00 | 0,00 | 166 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | Inscrição de Restos a Pagar não Processados | 0 | 0,00 | 0,00 | 167 | Pagamentos de Restos a Pagar não Processados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0 | 0,00 | 0,00 | 168 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 | 169 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 | 170 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Saldo do Exercício Anterior (IV) | 0 | 502.283,23 | 417.213,77 | 171 | Saldo para o Exercício Seguinte (IX) | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |
| 85 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 502.283,23 | 417.213,77 | 172 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |
| 86 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 | 173 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 | 174 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |

QUADRO ANEXO

| Nr. | G3 - Fonte de Recursos | 2022 | | | 2021 | | |
|------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| 175 | 00 - Recursos Ordinários | 136.313,60 | 0,00 | 136.313,60 | 85.069,46 | 0,00 | 85.069,46 |
| Nota Explicativa | | | | | | | |

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Itamar Mariani
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento

Paula Souza Lara
Contadora
CRC MS 011005/O-8

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 13

CHAPADÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHAPADÃO DO SUL
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2023

| ATIVO | | | | | PASSIVO | | | | |
|-------|--|-------------------|------------|------------|---------|--|-------------------|------------|------------|
| Nr. | GI - ESPECIFICAÇÃO | NOTA ¹ | 2022 | 2021 | Nr. | G2 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA ¹ | 2022 | 2021 |
| 1 | ATIVO CIRCULANTE | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 | 50 | PASSIVO CIRCULANTE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 | 51 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Créditos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 52 | Pessoal a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Créditos Tributários a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 | 53 | Benefícios Previdenciários a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Clientes | 0 | 0,00 | 0,00 | 54 | Benefícios Assistenciais a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Créditos de Transferências a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 | 55 | Encargos Sociais a Pagar | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 | 56 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Dívida Ativa Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 | 57 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Dívida Ativa não Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 | 58 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 59 | Transferências Fiscais a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 60 | Provisões a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 61 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Estoque | 0 | 0,00 | 0,00 | 62 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Ativo não Circulante Mantido para Venda | 0 | 0,00 | 0,00 | 63 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Ativo Biológico | 0 | 0,00 | 0,00 | 64 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0 | 0,00 | 0,00 | 65 | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0 | 0,00 | 0,00 | 66 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Ativo Realizável a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 67 | Transferências Fiscais a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Créditos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 68 | Provisões a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Créditos Tributários a Receber | 0 | 0,00 | 0,00 | 69 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Clientes | 0 | 0,00 | 0,00 | 70 | Resultado Diferido | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0 | 0,00 | 0,00 | 71 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |
| 23 | Dívida Ativa Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 | 72 | Patrimônio Social e Capital Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Dívida Ativa não Tributária | 0 | 0,00 | 0,00 | 73 | Patrimônio Social | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Créditos Previdenciários do RPPS | 0 | 0,00 | 0,00 | 74 | Capital Social Realizado | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 75 | Ajustamento para Futuro Aumento de Capital | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros Créditos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 76 | Reservas de Capital | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 77 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 78 | Reservas de Lucros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0 | 0,00 | 0,00 | 79 | Demais Reservas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Estoque | 0 | 0,00 | 0,00 | 80 | Resultados Acumulados | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |
| 32 | Ativo Biológico | 0 | 0,00 | 0,00 | 81 | Superávits ou Débitos Acumulados* | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |
| 33 | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0 | 0,00 | 0,00 | 82 | Superávits ou Débitos do Exercício | 0 | 136.313,60 | 85.069,46 |
| 34 | Investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 | 83 | Superávits ou Débitos de Exercícios Anteriores | 0 | 502.283,23 | 417.213,77 |
| 35 | Imobilizado | 0 | 0,00 | 0,00 | 84 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Bens Móveis | 0 | 0,00 | 0,00 | 85 | Superávits ou Débitos resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Bens Imóveis | 0 | 0,00 | 0,00 | 86 | Lucros e Prejuízos Acumulados* | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | (-) Subvenção Governamental para Investimentos | 0 | 0,00 | 0,00 | 87 | Lucros e Prejuízos do Exercício | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | 0 | 0,00 | 0,00 | 88 | Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado | 0 | 0,00 | 0,00 | 89 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 | 90 | Lucros a Destinar do Exercício | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Softwares | 0 | 0,00 | 0,00 | 91 | Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0 | 0,00 | 0,00 | 92 | Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Direito de Uso de Imóveis | 0 | 0,00 | 0,00 | 93 | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Patrimônio Cultural Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 | 94 | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |
| 46 | (-) Amortização Acumulada | 0 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| 47 | (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível | 0 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| 48 | Diferido | 0 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| 49 | TOTAL DO ATIVO | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 | | | | | |

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 | | | | | QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|------------|------------|--|--|-------------------|------|------|
| Nr. | G3 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA ¹ | 2022 | 2021 | Nr. | G4 - ESPECIFICAÇÃO | NOTA ¹ | 2022 | 2021 |
| 95 | ATIVO (I) | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 | 102 | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Ativo Financeiro | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 | 103 | Garantias e Contragarantias Recebidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Ativo Permanente | 0 | 0,00 | 0,00 | 104 | Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Congêneros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | PASSIVO (II) | 0 | 0,00 | 0,00 | 105 | Direitos Contratuais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Passivo Financeiro | 0 | 0,00 | 0,00 | 106 | Demandas Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | Passivo Permanente | 0 | 0,00 | 0,00 | 107 | Outros Atos Potenciais Ativos | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | SALDO PATRIMONIAL (I-II) | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 | 108 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 109 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 110 | Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Congêneros | 0 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 111 | Obrigações Contratuais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 112 | Demandas Judiciais | 0 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 113 | Outros Atos Potenciais Passivos | 0 | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|------------|------------|
| Nr. | Fonte de Recursos | NOTA ² | 2022 | 2021 |
| 114 | 00 - Recursos Ordinários | 0 | 638.596,83 | 502.283,23 |

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Débitos Acumulados*" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados*" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balço Patrimonial deverão apresentar seus detalhes em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XMI, 35).

Itamar Mariani
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Paula Souza Lara
Contadora
CRC MS 011005/O-8

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

NOTA EXPLICATIVA

A Lei Complementar nº 074, de 20 de novembro de 2013, no art. 64 na seção III, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, situado na Avenida Onze, 1.045 - Centro, Chapadão do Sul – MS, denominado Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As atividades do FMDU para o exercício de 2022 são amparadas pelas Leis Municipais: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.274 de 16 de julho de 2021 – LDO/2022, Lei Orçamentária Anual nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021 – LOA/2022, e decretos que autorizaram a movimentação de créditos adicionais. Deste modo sua contabilização atende todas as normas e legislação em vigor, assim como as demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas.

1. APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o registro de operações e elaboração das demonstrações contábeis, consistem:

a) Na elaboração em observância, às disposições da Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aos Pronunciamentos Contábeis - CPC e aos princípios contábeis geralmente aceitos, também às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

b) Todas as operações e demonstrações contábeis referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro; e seus valores expressos em reais.

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS
CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



c) As informações contidas nestas operações e demonstrações utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentária, financeira e patrimonial denominado Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI 9.0 Fiorilli Software juntamente com outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos e gestão tributária.

2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

As receitas e as despesas foram escrituradas adotando, respectivamente, o regime de Caixa e Competência, em cumprimento ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64.

Não correram Despesas Orçamentárias empenhadas no exercício 2022, enquanto a Receita Orçamentária arrecadada foi de R\$ 136.313,60.

No presente exercício de 2022 não houve a aquisição de produtos e mercadorias (3.3.90.30), com finalidade de estoque em almoxarifado; e da aquisição de bens móveis e imóveis (4.4.90.XX), sendo assim inexistente o inventário de bens do FMHIS, assim como inscrição de Restos a Pagar no exercício de 2023.

3. DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Conforme autorizados em Lei 4.320/64 Artigo 43, inciso III, houve Anulação parcial ou total por redução, no valor de R\$ 86.000,00 trazendo o orçamento vigente para R\$ 1.000,00.

| FICHA | | DOTAÇÃO INICIAL | ALTER (+) | ALTER (-) | SALDO DOTAÇÃO | RESERVA | EMPENHO | SALDO no momento | LIMITES P/ PRÓX. MÊS |
|-----------------------|--|------------------|-------------|-------------------|-----------------|-------------|-------------|------------------|----------------------|
| 191 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | -1.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 192 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | | 1.000,00 | 0,00 | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 193 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 85.000,00 | | -85.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA GERAL | | 87.000,00 | 0,00 | -86.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

4. COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

A Receita Arrecadada foi no valor de R\$ 136.313,60 classificada em:

- 1.3.2.1.0.1.0.1 – Remuneração de Depósitos Bancários – R\$ 52.370,46
- 1.9.1.1.0.1.0.1 – Multas Previstas em Legislação Específica – R\$ 83.943,14
- 1.9.2.1.9.9.0.1 – Outras Indenizações – R\$ 0,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido no artigo 102 da Lei nº 4.320/1964 demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que norteiam a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Se desdobra em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, atualizada, realizada e diferença) e das Despesas (dotação inicial e atualizada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, saldo da dotação).

O Balanço Orçamentário do FMDU apresentou uma previsão de R\$ 87.000,00 e uma receita realizada de R\$ 136.313,60, resultando em um superávit de arrecadação de R\$ 49.313,60.

| RECEITA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITA REALIZADA | SALDO |
|------------------|------------------|---------------------|-------------------|-----------|
| Receita Corrente | 87.000,00 | 87.000,00 | 136.313,60 | 49.313,60 |

A despesa fixada foi de R\$ 87.000,00 e atualizada de R\$ 1.000,00, mas não houve despesa executada no exercício de 2022.

| DESPESA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADADA | DESPESA PAGA | SALDO DA DOTAÇÃO |
|--------------------|-----------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------|------------------|
| Despesa Corrente | 2.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Despesa de Capital | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 87.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

Sabendo-se que não houve despesa orçamentária empenhada, e a receita orçamentária arrecadada de foi de R\$ 136.313,60, temos de resultado um superávit orçamentário no valor de R\$ 136.313,60.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



6. BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o artigo 103 da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. No que difere ao exercício de 2022, temos:

| | |
|---|-------------------|
| 1 - Saldo do exercício anterior | 502.283,23 |
| 2 - Receita Orçamentária | 136.313,60 |
| 3 - Transferências Financeiras recebida | 0,00 |
| 4 - Receita Extraorçamentária | 0,00 |
| 5 - Soma | 638.596,83 |
| 6 - Despesa Orçamentária | 0,00 |
| 7 - Transferência Financeira concedida | 0,00 |
| 8 - Restos a pagar - pagos | 0,00 |
| 9 - Despesa Extraorçamentária | 0,00 |
| 10 - Soma | 0,00 |
| 11 - Resultado financeiro para o exercício seguinte (5-10) | 638.596,83 |

Ao fazer a análise horizontal verificamos um aumento de 60,24% nas receitas orçamentárias e não houve despesas executadas em relação ao exercício financeiro de 2022.

7. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Portanto, o Balanço Patrimonial tem-se a visão de base para análise e registro dos fatos contábeis, composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle);
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS
CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



7.1. QUADRO PRINCIPAL

O Ativo Circulante, engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com a expectativa de realização até o término do exercício.

O Ativo Não Circulante compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível.

O Passivo Circulante resulta das obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços; etc.

O Passivo Não Circulante entende-se por passivos de prazo ou de valores incertos, que tenham probabilidade de ocorrerem a longo prazo.

O Patrimônio Líquido consiste no valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. É a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações. A situação patrimonial líquida pode ser um montante residual positivo ou negativo. Desse modo, temos:

| | |
|---|-------------------|
| ATIVO | 638.596,83 |
| Ativo Circulante | 638.596,83 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 638.596,83 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 |
| Ativo Não Circulante | 0,00 |

| | |
|---|-------------------|
| PASSIVO + PL | 638.596,83 |
| PASSIVO | 0,00 |
| Passivo Circulante | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 |
| Passivo Não Circulante | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 638.596,83 |
| Resultado Acumulado (Superávit) | 638.596,83 |

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS
CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



7.2. QUADRO PRINCIPAL – RESULTADO PATRIMONIAL

| | |
|--|-------------------|
| 1 - Variações Patrimoniais Aumentativas | 136.313,60 |
| 2 - Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 |
| 3 – Superávit Patrimonial (1-2) | 136.313,60 |
| 4 - Patrimônio Líquido do Exercício Anterior | 502.283,23 |
| 5 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 6 – Resultado Acumulado (3 + 4 +5) | 638.596,83 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 638.596,83 |

7.3. QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| | |
|---|-------------------|
| ATIVO (I) | 638.596,83 |
| Ativo Financeiro (a) | 638.596,83 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 638.596,83 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 |
| Ativo Permanente | 0,00 |
| PASSIVO (II) | 0,00 |
| Passivo Financeiro (b) | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 |
| Restos a pagar não liquidados inscritos (c) | 0,00 |
| Passivo Permanente | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL (I – II) | 638.596,83 |

7.4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

| | |
|------------------------------|-------------------|
| Ativo Financeiro (a) | 638.596,83 |
| Passivo Financeiro (b) | 0,00 |
| Superávit Financeiro (a – b) | 638.596,83 |

7.5. ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL

| | Exerc. 2022 | A.V. | A.H. 2022/21 | Exerc. 2021 |
|---|-------------------|----------------|----------------|-------------------|
| ATIVO | 638.596,83 | 100,00% | 127,14% | 502.283,23 |
| ATIVO CIRCULANTE | 638.596,83 | 100,00% | 127,14% | 502.283,23 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 638.596,83 | 100,00% | 127,14% | 502.283,23 |
| Crédito de curto prazo | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |

Avenida Seis, 706 - Centro | Chapadão do Sul - MS
CEP 79560-000 | (67) 3562-5680



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



| | | | | | |
|--|------------|-------------------|----------------|----------------|-------------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Imobilizado | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| PASSIVO | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Fornecedores e contas a pagar a curto prazo | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Demais obrigações a curto prazo | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 638.596,83 | 100,00% | 127,14% | 502.283,23 |
| Resultado do exercício | 136.313,60 | | 21,35% | -137,26% | 85.069,46 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 502.283,23 | | 78,65% | 120,39% | 417.213,77 |

Nota-se que o resultado patrimonial foi superavitário pois deduzindo o Ativo Financeiro – Passivo Financeiro = 638.596,83 Superávit Financeiro, conjugando-se, ainda, como uma fonte de abertura de crédito adicional. A metodologia dessas análises no Balanço Patrimonial pautou-se fundamentalmente ao estudo de tendências. A análise vertical baseia-se nos valores relativos às contas das demonstrações financeiras e a análise horizontal relaciona cada conta da demonstração financeira com sua equivalente de exercícios anteriores.

Paula Souza Lara
Contadora
CRC/MS 011005/O-8



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Escola Municipal Cecília Meireles

“Autorização de Funcionamento, Deliberação do CME nº 076, de 27 de agosto de 2019”
Av. Goiás, 622 – Espatódia – Chapadão do Sul – MS CEP: 79560-000
Fone: (67) 3562-2532 E-mail: ececiliasecretaria@gmail.com

Portaria nº 02/2023

**Regulariza a vida escolar do
aluno (a) em referência e dá
outras providências.**

O Diretor da E. M. Cecília Meireles no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação CME nº 85, de 28 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar a vida escolar do aluno abaixo no 1º Ano do Ensino Fundamental I.

1- ALEHANDRO MOURA ALVES

Art. 2º - A regularização do aluno citado foi realizada por causa do corte de idade, estando apto a frequentar seus estudos no ano 1º do Ensino Fundamental I.

Art. 3º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares da (o) aluna (o) referida no Artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Escola Municipal
Cecília Meireles
Fone: 3562-2532 / 99967-0982
e-mail: ececiliasecretaria@gmail.com
Av. Goiás, 622 - Espatódia / CEP: 79.560-000
Chapadão do Sul-MS

Chapadão do Sul/MS, 23 de fevereiro de 2023.


Assinatura
Mauro Mallmann Arenhard
Diretor
Escola Municipal Cecília Meireles
Portaria nº 124/2023

DEFERIDO em
Assinatura

06.03.2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Chapadão do Sul *Estado de Mato Grosso do Sul*

PORTARIA Nº 090/2023

Designa servidora para acompanhamento de execução contratual.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica designada a servidora, NATALIA LEAL DA SILVA SCHEER, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2023, celebrado com a empresa, BLIT Software e Tecnologia Digital Ltda.

A designação cumpre o que determina o artigo 67, Lei nº 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Gabinete do Presidente, 06 de março de 2023.

AIRTON ANTONIO SCHWANTES
PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Câmara Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 091/2023

Designa o servidor para acompanhamento de execução contratual.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica designada o servidor, RONALDO ALVES ARAUJO, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2023, celebrado com a empresa, Jaison Coutinho EPP

A designação cumpre o que determina o artigo 67, Lei nº 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Gabinete do Presidente, 06 de março de 2023.

AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Presidente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA FABRICANTE OU, DIRETAMENTE PELA PRÓPRIA FABRICANTE VISANDO A AQUISIÇÃO 1 (UM) VEICULO NOVO (ZERO KM), TIPO "SUV" DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, ANO NÃO INFERIOR A 2022 E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA COMPRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 13H00 DO DIA 20/03/2023, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DEZOITO, Nº 758, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE licitacaocmchapsul@gmail.com.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 07 DE MARÇO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Requerimento nº 110/2023 Vereadora Professora Almira

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul, Maristela Fraga Domingues, solicitando informações referentes à Servidora Pública municipal Maria Juraci Shemelo, vinculada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Chapadão do Sul.

Indicação nº 750/2023 – Vereador Mika

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja realizada a reforma e o alargamento da Ponte do Indaiazinho.

Indicação nº 751/2023 – Vereador Alírio Bacca

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Diretor Presidente da Energisa MS, Marcelo Vinhaes Monteiro, solicitando que sejam realizados de forma emergencial, os devidos reparos nos Postes de Energia de Chapadão do Sul que foram danificados por conta das últimas chuvas ocorridas no município.

Indicação nº 752/2023 – Vereador Alírio Bacca

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Projetos, Ricardo Bannak, solicitando que seja analisada a possibilidade de nominar as ruas do loteamento que está em implantação nas proximidades do polo empresarial com nomes de ex-vereadores de Chapadão do Sul.

Indicação nº 753/2023 – Vereador Alírio Bacca

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo solicitando a revitalização das calçadas no entorno do Centro Aquático Municipal, bem como a poda das árvores e substituição de algumas delas, visando garantir a segurança e o bem-estar dos pedestres que circulam na região.

Indicação nº 754/2023 – Vereador Mika

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente à Senadora da República Sra. Tereza Cristina, com cópia ao Deputado Federal, Marcos Pollon, solicitando o envio de recursos à Chapadão do Sul por meio emenda parlamentar para aquisição dos seguintes veículos e equipamentos: Caminhão compactador, Caminhão basculante, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Trator 110 cv, Esteira de resíduos para futura ampliação da compostagem, Peneira rotativa, Empilhadeira 2,5 ton, Prensa enfardeira e Picador industrial de madeira. Os quais serão destinados à CTR – Central de Tratamento de Resíduos de Chapadão do Sul.

Indicação nº 755/2023 – Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Saúde, Valéria Lopes solicitando a criação e implantação de um Centro de Atendimento aos Autistas em nosso município, reforçando a Indicação 459/2022, de autoria deste vereador.

Indicação nº 756/2023 – Vereador Emerson Sapo

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, José Teixeira Júnior, solicitando que seja analisada a possibilidade da limpeza urbana da cidade ser setORIZADA por bairro e por empresa, a fim de que a licitação possa contemplar várias empresas, facilitando o trabalho e tornando o serviço mais eficiente.

Indicação nº 757/2023 – Vereador Emerson Sapo

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, José Teixeira Júnior, solicitando a aquisição de mais um caminhão para a coleta de lixo em nossa cidade.

Indicação nº 758/2023 – Vereador Emerson Sapo

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, José Teixeira Júnior, solicitando a aquisição de mais um trator tipo "esteira" para a CTR – Central de Tratamento de Resíduos de Chapadão do Sul.

Indicação nº 759/2023 – Vereadora Professora Almira

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, José Teixeira Júnior, solicitando que seja viabilizado o plantio de árvores nas áreas públicas da cidade, e incentive a população sobre a necessidade do plantio em áreas particulares, realizando projetos de conscientização e arborização. Projetando também a formação de um cinturão verde ao redor da cidade.

Indicação nº 760/2023 – Vereadora Alline Tontini

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Diretor do DEMUTRAN, solicitando que seja demarcada uma Faixa de Pedestres em frente ao CEI Esplanada, onde atualmente funciona a Escola Manoel de Barros.

Indicação nº 761/2023 – Vereador André dos Anjos

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja realizado um estudo de risco acerca dos canais a céu aberto para escoamento das águas pluviais, bem como dos lagos de contenção existentes no município. Tal estudo tem como objetivo identificar as soluções necessárias para garantir a segurança dos moradores no entorno desses locais.

Indicação nº 762/2023 – Vereador André dos Anjos

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que a Defesa Civil do nosso município seja estruturada de forma adequada para que possa executar suas atividades com eficiência e presteza. Esta estruturação inclui fornecimento de meios de locomoção para os agentes da Defesa Civil, Espaço físico para sede, bem como orçamento suficiente para a realização de ações.

Indicação nº 763/2023 – Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que envie para apreciação desta Casa de Leis, Projeto de Lei que regulamente o transporte escolar no município. Reforçando a Indicação de nº 430/2022 de autoria deste Vereador.

Indicação nº 764/2023 – Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, solicitando



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.964 |

Terça-feira | 07 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

sejam realizadas com urgência obras de recuperação das vias do Bairro Esplanada 4, sobretudo nas Ruas dos Mutuns, das Gralhas e Cardeais, bem como outras ruas não mencionadas e que necessitem de reparos, tendo em vista que o asfalto naquela localidade se encontra desgastado e em péssimas condições.

Indicação nº 765/2023 – Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, solicitando que seja promovido um evento religioso denominado "Vem Profetizar" em nosso município. O evento poderá contar com show gospel e atividades religiosas para toda a comunidade.

Indicação nº 766/2023 – Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Saúde, Valéria Lopes solicitando a realização de visitas fiscalizatórias da Vigilância Sanitária aos estabelecimentos comerciais que trabalham com a comercialização de alimentos prontos, em especial aqueles que fornecem marmitas.

Indicação nº 767/2023 – Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Saúde, Valéria Lopes solicitando a intensificação do trabalho das agentes comunitárias de saúde na vistoria das casas em busca de possíveis pontos de proliferação do mosquito da dengue. É fundamental que haja uma ação preventiva mais intensa em toda a cidade, a fim de evitar a criação do mosquito e, conseqüentemente, a transmissão da doença.

Moção de Pesas nº 81/2023 – Vereadores

Os Vereadores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE PESAR, a família do Jovem Guilherme Henrique de Oliveira Faustino, pelo seu passamento, ocorrido no dia 25 de fevereiro do corrente ano.

Neste momento de dor, a Câmara Municipal presta sua solidariedade aos familiares e amigos de Guilherme, expressando nossos mais sinceros sentimentos e nossas palavras de conforto.

Guilherme Henrique era um jovem amoroso com seus pais e irmãos, talentoso e querido por todos que o conheciam. Sua partida repentina deixa um vazio em nossos corações e em toda a comunidade de Chapadão do Sul.

Pedimos a Deus que conforte e console os familiares e amigos de Guilherme, que se encontram em luto e sentindo com sua partida. Que eles possam encontrar forças para superar essa difícil fase e seguir em frente com a certeza de que Guilherme sempre será lembrado com muito carinho por todos nós.

Em nome da Câmara Municipal, reiteramos nossos mais profundos sentimentos e nossa solidariedade aos familiares e amigos de Guilherme Henrique.